



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licitação
Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º nº 07/2023 - Grupo 06 (AMV)

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

Processo nº 00401-00017198/2022-71

A Defensoria Pública do Distrito Federal, com sede no(a) Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado pela Subsecretária de Administração Geral - Substituta, FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, por delegação de competência pela Portaria nº 313, publicada no DODF nº 213, portadora da matrícula funcional nº 0252065-6, considerando o julgamento da licitação para REGISTRO DE PREÇOS oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, republicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, 28 de fevereiro de 2023, processo administrativo n.º 00401-00017198/2022-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Distrital nº 39.103/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, áudio visual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência constante do anexo I do edital de Pregão SRP nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço:

Razão Social: **AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME.**

CNPJ: 14.911.164/0001-85

Endereço: Quadra 2 Conjunto A Lote 19 Loja 02 Fazendinha – Itapoã – DF, CEP 71596223.

Telefone: (61) 3369-3075

E-mail: licitacoes.amvbuffet@gmail.com

Representante: ANTÔNIA DE MARIA DO VALE SOUZA

Grupo	Item	Descrição	U.M	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	63	Coffee Break.	Por Pessoa	4.000	R\$ 16,90	R\$ 67.600,00
	64	Brunch.	Por Pessoa	1.800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
	65	Jantar.	Por Pessoa	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
	66	Kit Lanche.	Por Pessoa	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
	67	Café - Garrafa térmica (inox).	Garrafa	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
	68	Agua Mineral (galão de 20 litros).	Galão	3.000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
	69	Bebedouro Elétrico.	Diária	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
	Total do Grupo 06					R\$ 217.950,00

2.2. O valor total da Contratação para o **Grupo 06** é de **R\$ 217.950,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. *Não será admitida a participação e adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 39.103 de 2018.
- 7.4. Houve **Cadastro de Reserva** e o fornecedor que aderiu foi **SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 10.201.909/0001-61, constante do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e Ata de Formação de Cadastro de Reserva doc SEI 106730762.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do fornecedor registrado

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

Subsecretária de Administração Geral - Substituta

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME

Nome: ANTÔNIA DE MARIA DO VALE SOUZA

RG: 2461657 SSP/DF

CPF: 666.661.631-68



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE MARIA DO VALE SOUZA, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 09:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Matr.0252065-6, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 08/03/2023, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **106998627** código CRC= **55E38AEB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

61-2196-4472